REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 7.886/85 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na Área de Expansão Urbana Nova-Marabá, à RAIMUNDA CARVALHO ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano, do Patrimônio Municipal, na Área de Expansão Urbana Nova-Marabá, à RAIMUNDA CARVALHO ARAÚJO, na Folha 29 Quadra 09 Lote nº 43, com os limites e caracteristicas seguintes: ' limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 45; pelo lado esquerdo com o lote nº 41; Frente para a V-292 e fundos com o lote nº 44, medindo 08,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM DATA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.985.

= Prefeito Municipal =